

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO 00012/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, Nº 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, CEP 29.702-060, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.578.805/0001-21, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **Sr. MICHEL FERNANDO BARTH**, portador da matrícula funcional Nº 12626, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA**, mantenedora do **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA (Cód. CNES 2448637)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 13.769.132/0001-24, com sede na Avenida Fidélis Ferrari, S/Nº, Bairro Padre José de Anchieta, Colatina-ES, CEP 29.709.031, neste ato representada por sua Presidente a **Sra. SANTINA BENEZOLI SIMONASSI**, doravante denominada **CONVENIENTE**, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o **Nº 029683/2023**, resolvem **ADITAR** o referido Convênio mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO 00012/2023: O presente convênio tem por objetivo integrar o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina ao Sistema Único de Saúde - SUS da rede complementar e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial, em seus diversos níveis de complexidade, a serem prestados aos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, nos termos do Documento Descritivo, definido entre as partes, constante no Documento Descritivo, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **ADITAR** o Convênio em epígrafe, conforme a seguir:

2.1. **ADITAR** o valor de **R\$ 44.777,25 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, referente a inclusão dos procedimentos de “raio x” correspondente ao período de dezembro de 2023 a junho de 2024, representando um valor mensal de **R\$ 6.396,75 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

2.2. O **ROL DE PROCEDIMENTOS DE “RAIO X”** a serem contratualizados, conforme consta no Ofício da SEMUS/GS Nº 756/2023 (fls. 02 à 03), estão discriminados na tabela a seguir:

PROCEDIMENTOS	QUANT. MÊS	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO - SIGTAP	VALOR TABELA SUS - UNIDADE	TOTAL MENSAL TABELA SUS
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	15	02.04.01.006-3	R\$ 6,88	R\$ 103,20
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	5	02.04.01.008-0	R\$ 7,52	R\$ 37,60
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	5	02.04.01.012-8	R\$ 8,38	R\$ 41,90
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	15	02.04.01.014-4	R\$ 7,32	R\$ 109,80
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	5	02.04.02.003-4	R\$ 8,33	R\$ 41,65
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)	25	02.04.02.004-2	R\$ 8,19	R\$ 204,75
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	5	02.04.02.005-0	R\$ 10,29	R\$ 51,45
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	50	02.04.02.006-9	R\$ 10,96	R\$ 548,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C-OBLÍQUAS)	5	02.04.02.007-7	R\$ 14,90	R\$ 74,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	5	02.04.02.008-5	R\$ 16,88	R\$ 84,40
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	10	02.04.02.009-3	R\$ 9,16	R\$ 91,60
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	5	02.04.03.007-2	R\$ 8,37	R\$ 41,85
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	10	02.04.03.015-3	R\$ 9,50	R\$ 95,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	20	02.04.03.017-0	R\$ 6,88	R\$ 137,60
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	50	02.04.04.001-9	R\$ 6,42	R\$ 321,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	7	02.04.04.003-5	R\$ 7,40	R\$ 51,80
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	60	02.04.06.008-7	R\$ 6,50	R\$ 390,00
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	25	02.04.04.005-1	R\$ 7,77	R\$ 194,25
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	15	02.04.04.006-0	R\$ 7,40	R\$ 111,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	50	02.04.04.007-8	R\$ 5,90	R\$ 295,00
RADIOGRAFIA DE MÃO	65	02.04.04.009-4	R\$ 6,30	R\$ 409,50
RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA / OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	25	02.04.04.011-6	R\$ 7,98	R\$ 199,50
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	75	02.04.04.012-4	R\$ 6,91	R\$ 518,25
RADIOGRAFIA DE ABDOMEM (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	10	02.04.05.011-1	R\$ 10,73	R\$ 107,30
RADIOGRAFIA DE ABDOMEM SIMPLES (AP)	25	02.04.05.013-8	R\$ 7,17	R\$ 179,25
RADIOGRAFIA DE BACIA	30	02.04.06.009-5	R\$ 7,77	R\$ 233,10
RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	10	02.04.06.010-9	R\$ 6,50	R\$ 65,00
RADIOGRAFIA DE COXA	20	02.04.06.011-7	R\$ 8,94	R\$ 178,80
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	100	02.04.06.012-5	R\$ 6,78	R\$ 678,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	5	02.04.06.013-3	R\$ 7,16	R\$ 35,80
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	80	02.04.06.015-0	R\$ 6,78	R\$ 542,40
RADIOGRAFIA DE PERNA	25	02.04.06.016-8	R\$ 8,94	R\$ 223,50
QUANT. TOTAL	857		VALOR TOTAL	R\$ 6.396,75

2.3. **INCLUIR** a seguinte cláusula: “O quantitativo referente a cada procedimento de “raio-x” contratualizado no Convênio pode sofrer variações a maior ou a menor a depender da busca dos usuários e disponibilidade do prestador em realizar os exames, respeitando para tanto o teto financeiro do Convênio, bem como a possibilidade de utilização de saldo remanescente de um mês a ser utilizado para suprir a demanda dos meses subsequentes”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo Aditivo, fica fixada uma despesa global de **R\$ 44.777,25 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas deste termo aditivo correrão por conta da **Dotação Orçamentária** nº 1300031030200212113 - **Elemento de Despesa** nº: 335043 – **Ficha** nº: 144 – **FR:** 160000000003 – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio Nº 012/2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina-ES, 22 de dezembro de 2023.

**CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE COLATINA**

**CONVENENTE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA